



CONFERÊNCIA EPISCOPAL DE ANGOLA E SÃO TOMÉ

CEAST

Triénio Pastoral 2021-2024 (dedicado às Crianças)

Lema:
“DOS PEQUENINOS É O REINO DOS CÉUS”!
(Cf. Mt 19, 14)



1º Ano do Triénio Pastoral (2021-2022)
“AS CRIANÇAS, AFIRMAÇÃO DE VIDA”



Introdução

1. Os grandes ouvintes de Jesus eram heterogêneos. Havia pessoas de ambos os sexos, de todos os segmentos sociais, económicos, culturais e diferentes faixas etárias. Diante da multiplicidade de conhecimento e experiências pessoais, Jesus falava e era entendido por todos. A simplicidade e a profundidade eram colunas do Seu ministério.

Após ter respondido com sabedoria à pergunta artilosa dos fariseus sobre um tema, que devido à sua complexidade levantava opiniões contraditórias (cf. Mt 19, 3-12), Jesus percebeu um pequeno tumulto na multidão. Alguns pais haviam trazido os seus filhos para serem abençoados por Ele, mas os discípulos estavam a colocar obstáculos ao acesso até Ele. Indignado com essa atitude dos discípulos, Jesus repreendeu-os publicamente e ordenou-lhes que não impedissem a aproximação das crianças. Assim se expressou: *“Deixai as crianças e não as impeçais de vir a Mim, pois delas é o Reino dos céus”* (Mt 19, 14).

2. Queremos fazer nossas e traduzir em orientação pastoral as palavras de Nosso Senhor: *“Deixai as crianças e não as impeçais de vir a Mim, pois delas é o Reino dos céus”* (Mt 19, 14). Com estas palavras, Jesus deixa-nos dois ensinamentos importantes: **primeiro**, quem deseja entrar no Reino dos céus deve ser semelhante às crianças na humildade, simplicidade, sinceridade e dependência de Deus, mesmo não tendo consciência plena do que isso significa; **segundo**, dando atenção às crianças, Jesus mostrou o quanto são amadas por Deus e por Ele protegidas. Com esta atenção dedicada às crianças, o Divino Mestre ensina-nos a preocuparmo-nos todos nós com os nossos pequeninos, a cuidar deles, a procurar que cresçam em estatura, sabedoria e graça.

3. Por isso, a Igreja Católica em Angola e São Tomé e Príncipe resolveu dedicar o triénio de 2021 a 2024 às crianças, já que estas são a esperança e o futuro de qualquer sociedade. Se hoje não cuidamos das nossas crianças, hipotecamos o nosso amanhã.

O triénio tem como lema: **“Dos pequeninos é o Reino dos Céus”**, parafraseando Mt 19,14.

À semelhança dos outros triénios, está dividido em 3 anos, com o seguinte esquema:

- a) No 1º ano: ano de 2021-2022, teremos como tema de estudo: **“As crianças, afirmação de vida”**;
- b) No 2º ano: ano de 2022-2023, reflectiremos sobre o tema: **“A educação da fé das crianças”**;
- c) Finalmente, no 3º Ano, 2023-2024, teremos como tema de reflexão: **“A integração das crianças na Igreja e na sociedade”**.



PRIMEIRO ANO DO TRIÊNIO DE PASTORAL - ANO 2021-2022

TEMA: AS CRIANÇAS, AFIRMAÇÃO DA VIDA

4. O tema sobre as crianças, ou os assuntos referentes a esse segmento etário, é muito transversal, podendo ser visto e reflectido sob várias perspectivas, tanto pelas ciências teológicas como as humanas. Sem perdermos de vista o que foi dito sobre as crianças, perseguindo o nosso interesse de Pastores e guias das almas, o presente tema centrar-se-á no seguinte eixo forte: *perante uma sociedade defensora da cultura da morte, contracepcionista, onde se quer fazer do aborto algo “normal” e como um “direito humano” da mulher, eliminando gravidezes indesejadas, fetos deficientes, a Igreja faz uma opção preferencial pela vida, apresentando aos seus fiéis e aos homens e mulheres de boa vontade, uma Pastoral a favor da vida.*

Para o efeito, a Mensagem Pastoral articular-se-á em cinco pontos. No **primeiro ponto**, falaremos da vida como grande dom de Deus, fazendo recurso à Sagrada Escritura e ao Magistério da Igreja Universal e da Igreja local, isto é, daquilo que, ao longo dos anos, foi pronunciamento da Igreja Universal e da CEAST a este respeito.

A seguir, no **segundo ponto**, a nossa atenção voltar-se-á para a vida, afirmando-se o seu começo logo a partir do momento da fecundação, refutando categoricamente aquelas teorias que afirmam o contrário e defendem o aborto antes das 14 ou 16 semanas de gestação.

No **terceiro ponto** da nossa reflexão, falaremos do direito base da criança, que é o “*direito de nascer*”, sublinhando que ninguém tem direito, ou autoridade legítima, de decidir se uma determinada criança, sã ou deficiente, pode ou não nascer; falaremos também do direito de esta ser cuidada e protegida, em primeiro lugar, pelos pais, mas também pelo Estado, em forma de subsidiariedade.

No **quarto ponto**, como desafio às nossas Igrejas particulares, indicaremos alguns aspectos ligados à protecção da criança, no seio da própria Igreja e da sociedade em geral. Naturalmente não bastará criar normas para o efeito, será importante criar toda uma cultura de defesa da vida desde a concepção, pugnar por uma cultura de alegria por cada criança concebida e nascida, e trabalhar por uma cultura de valorização da criança. Daí a importância de uma pastoral centrada na criança, como pastoral de valorização, cuidado e protecção.

Finalmente, no **quinto ponto**, faremos uma reflexão à volta das nossas “Estruturas de Pastoral”, que devem favorecer um ambiente propício para a educação e o desenvolvimento físico, cultural e espiritual da criança.



I. A VIDA É UM DOM DE DEUS

1. O Valor da Vida.

5. A Sagrada Escritura ensina que a vida está nas mãos de Deus (cf. 1Sam 2, 6-7), porque d'Ele tem a sua origem. Ao mesmo tempo, o judeu piedoso professa o seu amor à vida, visto que Deus é o “*Deus vivo e Senhor de toda a vida*” (cf. Sal 36, 10; Prov 14, 27). A esta convicção bíblica do Antigo Testamento, junta-se a do cristianismo que, a partir das palavras de Jesus Cristo: “*Eu vim para que todos tenham vida e a tenham em abundância*” (Jo 10,10), afirma a sua opção pela vida, cuja plenitude se alcança na eternidade. O próprio Jesus nos diz que quem n'Ele crê “*tem a vida eterna*” (Jo 6,47).

Consequentemente, a origem divina da vida humana, o amor à própria vida, a firme convicção de que a vida do homem está nas mãos de Deus e que só com Deus e em Deus atinge a eterna plenitude, constitui o núcleo fundamental da fé cristã revelada na Sagrada Escritura.

2. O Sentido da vida na Sagrada Escritura

6. No primeiro capítulo do livro do Génesis, encontramos a afirmação de que Deus criou o homem e a mulher à Sua imagem e semelhança (cf. Gn 1, 26-27), conferindo-lhes assim uma condição superior à de todos os demais seres criados e fundamentando a proibição contida no 5º mandamento do Decálogo entregue por Deus a Moisés: “*Não matarás*” (Ex 20,13).

No Sermão da Montanha, Jesus Cristo não apenas confirma este mandamento, como o estende a qualquer acto que possa causar dano físico ou moral a outra pessoa: «*Ouvistes o que foi dito aos antigos: Não matarás. Aquele que matar terá de responder em juízo. Eu, porém, digo-vos: Quem se irritar contra o seu irmão será réu perante o tribunal; quem lhe chamar 'imbecil' será réu diante do Conselho; e quem lhe chamar 'louco' será réu da Geena do fogo.*» (Mt 5, 21-22).

O cristianismo, desde o início, assumiu o Decálogo como norma de vida, complementado pelas bem-aventuranças, proclamadas por Jesus. No mundo contemporâneo, cada vez mais secularizado, torna-se mais difícil a opção pela vida que a Igreja afirma, todavia não podemos ficar calados perante os atentados contra a vida humana que hoje se perpetuam; não podemos calar a nossa voz em favor daqueles que ainda não têm voz; não podemos ficar indiferentes assistindo à morte de inocentes, muitas vezes justificada por pseudo-direitos humanos.

2.1. Ensinos do Antigo Testamento

7. Segundo a narração bíblica, Deus soprou o Seu Espírito (*Ruah: a alma imortal*) sobre o ser formado do “*pó da terra*” e tal espírito converteu o ser criado em “*ser vivente*” (cfr Gn 2,7). Também se afirma que Deus fez o homem e a mulher à sua imagem e semelhança (cf. Gn 1, 27). Estes textos fundamentam a crença cristã de que a vida do homem não só é digna por existir, mas também, pela sua peculiar origem e natureza, pois traz em si o brilho do Ser Divino do qual procede.

Da Sagrada Escritura se depreende, pois, que Deus é o único dono da vida do homem. Por isso, do ensinamento sobre a origem e o valor da vida, brotam exigências éticas concretas, tais como: a) Deus orienta e anima o ser humano a proteger a vida; b) Deus prescreve a defesa da vida contra qualquer ingerência estranha; c) Deus condena, com todo o vigor, derramar o sangue de outro homem (cf. Gn 9,6); d) Deus proíbe mesmo que se provoque a morte do homicida (cf. Gn 4, 15).



2.2. Ensinos do Novo Testamento

8. Os ensinamentos do Antigo Testamento são enriquecidos com o Novo Testamento. Jesus ensina que “*Deus não é Deus de mortos, mas de vivos, porque para Ele, todos estão vivos*” (Lc 20, 38), e que a vida humana está acima de qualquer Lei, como seja a guarda do sábado (cf. Mc 3,4). Por isso, Jesus cura doentes (mesmo ao sábado) e ressuscita os mortos (cf. Lc 7, 11-17; 8, 49-56; João 11, 33-44). Procedendo assim, revelou e proclamou o valor da vida e o poder que Ele tinha sobre a morte.

A vida humana, na sua origem, está, pois, ligada estreitamente ao projecto criador de Deus e o destino pleno da vida do homem é o próprio Deus. Qualquer compreensão da vida humana que se distancie da interpretação bíblica do homem, não só é uma violência, como também se demarca do projecto inicial de Deus.

3. O valor da vida nos ensinamentos do Magistério da Igreja Universal

9. Desde os primeiros momentos do cristianismo, a Igreja Católica sempre se preocupou com a “Defesa da Vida”. Já no catecismo dos primeiros cristãos (*Didaché*), a vida era defendida: “*Não mate, não cometa adultério, não corrompa os jovens, não fornicque, não roube, não pratique magia, nem feitiçaria. Não mate a criança no seio de sua mãe, nem depois que ela tenha nascido*”¹.

Mais recentemente, o Concílio Vaticano II deu grande atenção à questão da “Defesa da Vida”, preocupado com os múltiplos crimes e atentados contra a vida humana. Com o progresso científico e tecnológico e o aumento das formas de atentados à dignidade do ser humano, foi solicitado ao Papa João Paulo II, no Consistório Extraordinário dos Cardeais, realizado em Roma em 1991, que este reafirmasse, com a sua autoridade, o valor da vida humana e a sua inviolabilidade. Nasceu, então, o que seria o embrião da Carta Encíclica *Evangelium Vitae*, que veio a ser publicada em 25 de março de 1995. Algumas Dioceses passaram a formar as suas Equipes de Defesa da Vida, dando resposta ao pedido de São João Paulo II, que ecoa ainda hoje: “*A todos os membros da Igreja, povo da vida e pela vida, dirijo o mais premente convite para que, juntos, possamos dar novos sinais de esperança a este nosso mundo, esforçando-nos para que cresçam a justiça e a solidariedade e se afirme uma nova cultura da vida humana, para a edificação de uma autêntica civilização da verdade e do amor*”².

Nos nossos dias, o Santo Padre, Papa Francisco, por ocasião da Semana da Família no Brasil, convidou os pais a ensinarem os seus filhos a defenderem a vida sempre e logo desde a sua concepção: “*Diante da cultura do descarte, que minimiza o valor da vida humana, os pais são chamados a transmitir às crianças a consciência de que a vida deve ser defendida sempre, desde o ventre materno, reconhecendo que é dom de Deus e garantia do futuro da humanidade*”³.

3.1. Documentos Pontifícios e a defesa da vida

10. Nos anos 80 do século passado, tivemos o lançamento de importantes documentos pontifícios referentes à temática da família: a Exortação Apostólica *Familiaris Consortio* (1981), a *Carta dos Direitos da Família* (1983), publicada como complemento da Exortação, e o *Novo Código de Direito Canónico* (1983). Antes de passarmos a analisar um por um, vamos apresentar telegraficamente os documentos antecedentes que serviram como esteira de pensamento sobre a defesa da vida e da família.

¹M. J. ROUET DE JOURNEL (Dir), *Enchiridion Patristicum, Didaché, II, 2*, ed. 22ª, Romae 1962.

²JOÃO PAULO II, Carta Enc. *Evangelium vitae*, 8.

³FRANCISCO, *Mensagem por ocasião da Semana Nacional da Família – Brasil*, 12/08/2013, in Vatican News.



A) **Documentos antecedentes:** *Gaudium et Spes*, *Humanae Vitae* e *Declaração sobre o Aborto provocado*:

11. Começamos por aludir à Constituição Pastoral *Gaudium et Spes*, do Concílio Vaticano II. Neste documento, a Igreja afirma ser infame “*tudo quanto se opõe à vida e tudo quanto ofende a dignidade humana*” (GS, 27). Entre estes obstáculos, destaca “*toda a espécie de homicídio, genocídio, aborto, eutanásia e suicídio voluntário*”. Cita o aborto e o infanticídio como “*crimes abomináveis*” (GS, 51), condenando os indivíduos que sugerem “*soluções imorais a estes problemas, sem recuar sequer perante o homicídio*” (GS, §1).

12. A Encíclica *Humanae Vitae*, promulgada pelo Papa Paulo VI em 1968, afirma peremptoriamente: “*Em conformidade com estes pontos essenciais da visão humana e cristã do matrimónio, devemos, uma vez mais, declarar que é absolutamente de excluir, como via legítima para a regulação dos nascimentos, a interrupção directa do processo generativo já iniciado, e, sobretudo, o aborto querido directamente e procurado, mesmo por razões terapêuticas*” (HV, 14).

Este documento manifesta, pois, uma condenação clara do aborto, mesmo que se aludam razões terapêuticas, como sejam a saúde da mãe ou má-formação do feto.

13. A **Declaração sobre o Aborto Procurado**, apoiando-se ora em citações bíblicas (capítulo II - “À luz da fé”), ora em princípios éticos e morais (capítulo III - “À luz da razão”), reivindica a vida como sendo “*o primeiro direito de uma pessoa humana*”. De facto, a pessoa humana tem muitos direitos, contudo “*este — da vida — é fundamental, condição de todos os demais. Por isso, deve, mais do que qualquer outro, ser protegido. Não compete à sociedade, nem à autoridade pública, seja qual for a sua forma, reconhecer este direito a alguns somente e não a outros: toda a discriminação aqui é iníqua, quer se fundamente na raça, quer no sexo, quer na cor, quer, enfim, na religião. Não é o reconhecimento por outrem que constitui este direito: ele precede tal reconhecimento; mais: ele exige ser reconhecido e é estritamente injusto recusar reconhecê-lo*”⁴.

A Declaração vai mais longe exigindo a necessidade de se punir o aborto por se tratar de um homicídio, mas também porque é um acto basicamente repugnante à acção humana, pois nega a uma pessoa o seu próprio direito à vida. Diante da sociedade e dos homens, “*cada pessoa humana se possui a si mesma, possui a sua vida e os seus diversos bens, à maneira de direito; e isso exige, da parte de todos os outros em relação a si, uma estrita justiça*”⁵.

B) **Documentos pontifícios dos anos 1980-1995:** Exortação Apostólica *Familiaris Consortio* (1981), *Carta dos Direitos da Família* (1983), *Evangelium vitae* (1995):

14. A **Familiaris Consortio**. Diante de uma mentalidade contra a vida (*anti-life mentality*), como emerge de muitas questões actuais, por exemplo um certo pânico derivado dos estudos dos ecólogos e dos futurólogos sobre a demografia, que exageram, às vezes, o perigo do incremento demográfico para a qualidade da vida, São João Paulo II, na *Familiaris Consortio*, defende o valor e a santidade da vida. A Igreja, afirma São João Paulo II, “*crê firmemente que a vida humana, mesmo se débil e com sofrimento, é sempre um esplêndido dom do Deus da bondade. Contra o pessimismo e o egoísmo que obscurecem o mundo, a Igreja está do lado da vida: e em cada vida humana sabe descobrir o esplendor daquele «Sim», daquele «Amém» que é o próprio Cristo. Ao «não» que invade e aflige o mundo, contrapõe este «Sim» vivente, defendendo deste modo o homem e o mundo de quantos insidiam e*

⁴Congregação para a Doutrina da Fé, *Declaração sobre o aborto provocado*, nº 11.

⁵Congregação para a Doutrina da Fé, *Declaração sobre o aborto provocado*, nº 8.



*mortificam a vida. A Igreja é chamada a manifestar novamente a todos, com uma firme e mais clara convicção, a vontade de promover, com todos os meios e de defender contra todas as insídias a vida humana, em qualquer condição e estado de desenvolvimento em que se encontre*⁶.

15. A **Carta dos Direitos da Família**. Este Documento, em dois dos seus doze artigos, fala do valor e sacralidade da vida humana. No artigo 3, defende o direito inalienável dos esposos de constituírem uma família e de decidirem o número de filhos, opondo-se “*ao recurso à contracepção, à esterilização e ao aborto*”⁷. Concretamente o aborto é visto como uma “*directa violação do direito fundamental à vida*”. De facto, “*a vida humana deve ser absolutamente respeitada e protegida desde o momento de sua concepção. O aborto é uma violação directa do direito fundamental à vida do ser humano.*”⁸.

16. A **Evangelium vitae**. Neste documento, apresentado na Solenidade da Anunciação do Senhor do ano de 1995, São João Paulo II afirma convictamente que “*A vida humana é sagrada, porque, desde a sua origem, supõe "a acção criadora de Deus" e mantém-se para sempre numa relação especial com o Criador, seu único fim. Só Deus é Senhor da vida, desde o princípio até ao fim. Ninguém, em circunstância alguma, pode reivindicar o direito de destruir directamente um ser humano inocente*”⁹.

O documento apela para a promoção de uma “*cultura da vida*”. Esta exige, portanto, o regresso à conformidade entre a lei civil e a lei moral (EV 68, 72), entre a moral - particularmente a moral social - e a política. Duas condições complementares são indispensáveis para ser instaurada esta “*cultura da vida*”: antes de tudo, a nova evangelização, já que, quando se nega Deus, a própria dignidade do homem é ameaçada (EV 96); em segundo lugar, que seja aperfeiçoada uma larga estratégia ao serviço da vida (EV 95). Em vista desta “*cultura da vida*”, a encíclica representa um apelo ao estudo e à acção. Intelectuais, políticos, universidades, meios de comunicação - todos têm algum papel a desempenhar na promoção de uma economia de comunhão (EV 91) e de um ecumenismo nas obras (EV 91).

4. A defesa da vida no ensino do Magistério da CEAST

17. O dom da vida e, conseqüentemente, a defesa desta preciosa dádiva de Deus sempre mereceram, directa ou indirectamente, uma atenção particular nos nossos pronunciamentos, quer em forma de mensagem, quer em forma de nota ou comunicado, porque, “*a vida humana é quanto há de mais digno de admiração e respeito entre as grandes maravilhas da criação. Ela é também o que há de mais misterioso no mundo (...), dom magnífico de Deus que se impõe ao respeito de todos, centelha divina que a ninguém é permitido extinguir*”¹⁰.

18. Depois de três mensagens, num curto espaço de tempo, sobre o direito fundamental à vida (*Inviolável direito à vida*, de 18 de Novembro de 2011; *A Igreja ao serviço da vida*, de 02 de Março de 2013, e o *Comunicado* de 21 de Setembro de 2013), a nossa responsabilidade pastoral, o respeito pela vida, o amor à Pátria e ao nosso Continente Africano, levaram-nos a um pronunciamento sobre os perigos que corre a vida do nascituro, bem como a vida daquelas crianças que são acusadas de feiticeiras.

⁶JOÃO PAULO II, *Familiaris Consortio*, nº30.

⁷CONSELHO PONTIFÍCIO PARA A FAMÍLIA, *Carta dos Direitos da Família*, art nº 3.

⁸CONSELHO PONTIFÍCIO PARA A FAMÍLIA, *Carta dos Direitos da Família*, art nº 4

⁹JOÃO PAULO II, Enc. *Evangelium vitae*, nº 53.

¹⁰Pastoral Colectiva do Episcopado de Angola, B.E. de Angola e S. Tomé, 1961-62, pg 59.



A Sagrada Escritura diz claramente: «*Não matarás*» (Dt 5, 17). Por isso “*A vida humana deve ser respeitada e protegida, de modo absoluto, a partir do momento da concepção. Desde o primeiro momento da sua existência, devem ser reconhecidos, a todo o ser humano, os direitos da pessoa, entre os quais o direito inviolável à vida*”¹¹.

A partir do momento da fecundação, estamos diante de uma vida humana independente, com o seu *DNA* próprio. Portanto, nenhuma criatura se pode arrogar o direito de suprimi-la sob qualquer pretexto. Por isso, os pais, amigos, educadores e profissionais de saúde, não devem aconselhar nem facilitar o aborto, pelo contrário, devem encorajar a aceitação da nova vida, independentemente das circunstâncias em que tenha sido concebida.

II. A VIDA HUMANA COMEÇA NO ACTO DA FECUNDAÇÃO

19. No segundo ponto da nossa mensagem, procuraremos, com base nos Documentos da Igreja e com recurso aos dados da ciência, afirmar que a vida humana começa já a partir do momento da fecundação, refutando todas as teorias que afirmam o contrário e defendem o aborto antes das 14 semanas ou mesmo 16 semanas de gestação.

1. A vida humana no acto da fecundação

20. Vamos responder à pergunta fundamental e responsável que iluminará toda a nossa reflexão: “*Quando começa a vida humana no desenvolvimento embrionário? A partir de que momento existe um ser humano ou uma vida humana*”?

Para a genética, o primeiro dado incontestável é que, no momento da fertilização, em que acontece a fusão de duas células, o **oócito (óvulo)**¹² e o espermatozóide, dá-se a formação de uma nova entidade biológica, ou seja, um novo genoma, que, já traz em si mesmo uma nova vida individual. Por meio deste processo de fertilização, as duas células, que constituem dois sistemas independentes, mas ordenados um para o outro, dá origem a um novo sistema que começa a operar como uma unidade. Já não são dois sistemas, que estão agindo independentemente um do outro, mas um único sistema, chamado zigoto ou embrião unicelular.

Este novo genoma não está numa posição de inércia, no sentido de se desenvolver apenas graças aos órgãos fisiológicos da mãe, mas é um novo projecto que se constrói a si mesmo, assumindo o papel de actor principal de si. O único que pede, condições para poder desenvolver-se, crescer, formar-se, e nascer.

2. Condenação das teorias de 14 ou 16 semanas a favor do aborto

21. Hoje vamos assistindo a uma certa imposição aos Governos soberanos, por parte de Organizações Internacionais e Movimentos abortistas, para a aprovação da legalização do aborto, como “*direito humano*” da mulher, determinando-se até quando pode acontecer, havendo mesmo quem

¹¹SAGRADA CONGREGAÇÃO PARA DOCTRINA DA FÉ, Instr. *Donum vitae*, nº1.

¹²COUTINHO, A. Céu (org.), *Diocionário Enciclopédico de Medicina*, 1646: sinónimo de ovócito. Célula devida da oogónia (célula primordial do ovário do feto que se transforma no oócito) e que constitui uma das fases do óvulo.



advogue o aborto com qualquer tempo de gestação. O mais comum, no entanto, é legislação que vai no sentido de permitir o aborto até às 12, 14 ou 16 semanas de gestação.

A Igreja, na sua missão nobre de anunciar o “*evangelho da vida*” e apoiada em dados científicos sobre o embrião humano, afirma que o embrião é vida humana logo a partir dos primeiros instantes da sua concepção. É claro que “*o direito à vida não depende da circunstância de se atingir determinada fase de crescimento humano, sejam dez ou dezasseis semanas de vida intra-uterina, seja o nascimento, a infância, a juventude ou a idade adulta. Negar o direito à vida a seres humanos por não terem atingido determinada fase do seu crescimento intra-uterino, será tão arbitrário como negá-lo a qualquer pessoa em função da sua raça, da sua etnia, das suas convicções políticas ou religiosas, ou de qualquer outra circunstância*”¹³.

Recordemos, aqui, a firme posição da Igreja na defesa incondicional da vida humana desde a sua concepção, por meio de um pronunciamento solene de São João Paulo II: “*Com a autoridade que Cristo conferiu a Pedro e aos seus Sucessores, em comunhão com os Bispos – que de várias e repetidas formas condenaram o aborto e que, na consulta referida anteriormente, apesar de dispersos pelo mundo, afirmaram unânime consenso sobre esta doutrina – declaro que o aborto directo, isto é, querido como fim ou como meio, constitui sempre uma desordem moral grave, enquanto morte deliberada de um ser humano inocente. Tal doutrina está fundada sobre a lei natural e sobre a Palavra de Deus escrita e é transmitida pela Tradição da Igreja e ensinada pelo Magistério ordinário e universal. Nenhuma circunstância, nenhum fim, nenhuma lei no mundo poderá jamais tornar lícito um acto que é intrinsecamente ilícito, porque contrário à Lei de Deus, inscrita no coração de cada homem, reconhecível pela própria razão e proclamada pela Igreja*”¹⁴.

22. O Catecismo da Igreja Católica, retomando o ensinamento secular da Igreja, declara que “*o aborto directo, isto é, querido como fim ou como meio, é gravemente contrário à lei moral*”¹⁵. Esta posição poderá aparecer um pouco intransigente e revelar insensibilidade perante o drama de uma mulher que se encontra diante de uma maternidade indesejada, de uma maternidade que compromete a própria saúde ou de uma maternidade que é fruto de uma violência carnal, contudo, para se poder compreender a posição da Igreja, deve-se reflectir, não sobre princípios abstractos, mas sobre os direitos dos sujeitos envolvidos na acção abortiva.

É princípio irrefutável e inderrogável que todo o ser humano, uma vez concebido, tem direito a viver e a desenvolver-se. Este direito é prioritário e inviolável. Por outro lado, não é um direito, mas uma absurda pretensão jurídica, o que se chama direito da mulher em decidir abortar ou não. É verdade que existe o direito da mulher de conceber um filho dentro do matrimónio legítimo e como acto de amor livre e consciente. Mas esse direito não pode ser invocado diante de uma criança já concebida e que a mulher traz no seu ventre; que não pode ser considerado como um “intruso”, nem equiparado a um injusto agressor.

Este princípio vale também naqueles casos em que a mulher tenha sido violentada, tenha sido estuprada. É verdade que a criança que está a desabrochar no seu seio é fruto da violência e talvez também do ódio, mas nem por isso deixa de ser um ser humano com a sua dignidade e os seus direitos invioláveis. Portanto, não pode ser morta, nem com o benefício da lei do Estado ou com uma decisão do tribunal. O aborto seria assim uma violência mais grave do que aquela vivida pela mulher. O direito à vida é prioritário e preeminente em relação a todos os demais direitos.

¹³ CONFERÊNCIA EPISCOPAL DE ANGOLA E S. TOME, *Inviolável direito à vida*, n.º 3.

¹⁴ JOÃO PAULO II, *Evangelium vitae*, n.º 62.

¹⁵ CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA n.º 2271.



Em todos estes casos, a mulher deve ser entendida e acompanhada no seu drama. A comunidade cristã, mas também a comunidade civil, não a deve culpabilizar ou “diabolizar”. Criminoso é aquele que dela abusou; é este que deve ser processado ou condenado por um delito contra a pessoa. Se a mulher e a sua família não estão dispostas a aceitar a criança, deve esta ser assumida pela comunidade cristã ou pela própria comunidade civil, criando estruturas e mecanismos jurídicos para estes casos.

23. O Papa Francisco condenou várias vezes o aborto. No seu *Discurso* na 75ª Assembleia Geral da ONU, afirmou: “*muitos países e instituições internacionais estão promovendo o aborto como um dos chamados serviços essenciais*” (...) “*É triste ver como se tornou simples e conveniente, para alguns, negar a existência da vida como solução para problemas que podem e devem ser resolvidos tanto para a mãe como para o nascituro*”. E terminou pedindo aos governantes “*imploro às autoridades civis que prestem atenção especial às crianças a quem são negados os seus direitos e dignidade fundamentais, em particular o seu direito à vida e à educação*”¹⁶.

III. OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DA CRIANÇA

1. O direito primordial da criança

24. O direito primordial da criança é o direito à vida, o direito de nascer e nascer dentro de uma verdadeira família, formada por um determinado homem e uma determinada mulher, que, conseqüentemente, assumem o papel de pai e de mãe. Estes têm um papel insubstituível na educação dos filhos por direito natural originário e primário, na medida em que os pais são os primeiros e principais educadores dos filhos. As autoridades públicas têm o dever de assegurar e proteger este direito.

As crianças são a esperança de um futuro melhor, são a certeza da continuidade da própria humanidade. É neste contexto que se deve entender a afirmação da Igreja: “*a família é importante e central em relação à pessoa. Neste berço da vida e do amor, o homem nasce e cresce: quando nasce uma criança, à sociedade é oferecido o dom de uma nova pessoa, que é “chamada”, desde o seu íntimo, à comunhão com os outros e à doação aos outros*”¹⁷. Portanto, a sociedade tem de se preocupar, de querer saber, de proteger e de estar alerta.

25. Os outros direitos dos pais em relação aos filhos são:

- a) *A transmissão da fé.* Os pais são mestres, catequistas e cuidadores natos dos seus filhos.
- b) *A formação do carácter.* Os pais têm um papel importante na formação do carácter dos filhos.
- c) *Proporcionar o conforto.* São eles que acompanham o seu crescimento, o seu desenvolvimento intelectual e se esforçam para lhes dar conforto, boa alimentação e educação de qualidade.
- d) *Orientação na vida.* E, em geral, procuram orientá-los para que possam enfrentar o mundo com as suas alegrias e com os seus dissabores. Acompanham-nos nas suas vitórias, nos seus fracassos e nas suas lutas.

Nos dias que correm, tem-se questionado até que ponto o Estado deve interferir na educação das crianças e em que medida os pais podem influenciar no ensino escolar dos seus filhos, na escolha do ideal para os próprios filhos. Muitas vezes “**os direitos da criança**” sobrepõem-se aos “**direitos dos**

¹⁶FRANCISCO, *Discurso à 75ª Assembleia Geral da ONU*, 25 de Setembro de 2020, in: Vatican.va.

¹⁷CONSELHO PONTIFÍCIO DE JUSTIÇA E PAZ, *Compêndio da Doutrina Social da Igreja*, 148



pais”, levando mesmo a transferir judicialmente a tutela da criança para terceiros ou para instituições, quando os pais se tornam incapazes de assumir as próprias responsabilidades.

Numa das suas audiências de quarta-feira, o Santo Padre, Papa Francisco, sublinhou o papel insubstituível dos pais na educação dos filhos, pedindo aos pais que “*se impliquem plenamente na educação dos filhos*”, criticando que se entregue a educação das crianças só aos chamados peritos. Acrescentou dizendo que “*se a educação familiar recuperar o protagonismo, muitas coisas vão melhorar. É hora de que pais e mães regressem do exílio e se impliquem plenamente na educação dos filhos*”¹⁸. Na verdade, «o direito e dever de educar por parte dos pais é essencial, insubstituível e inalienável, é, portanto, não delegável totalmente a outros. “Educar é ainda um acto difícilimo, inacabado, e sempre imperfeito. É a partir das interações pais-filhos que as crianças aprendem o sentido da autoridade, a forma de negociar e de lidar com o conflito no contexto de uma relação vertical. É ainda no contexto desta interação que se desenvolve o sentido de filiação e de pertença familiar»¹⁹.

2. A criança é um dom e não um direito

26. Os filhos são o dom mais excelente do matrimónio e constituem um bem extraordinário para os próprios pais. Disse Deus: “*não convém ao homem ficar sozinho*” (Gn 2,18), e Deus os criou homem e mulher (cf. Mt 19,4); e querendo conferir ao homem uma participação especial na Sua obra criadora, abençoou o varão e a fêmea dizendo: “*crestei e multiplicai-vos*” (Gn 1,28). Donde se segue que o cultivo do verdadeiro amor conjugal e toda a estrutura da vida familiar que daí promana, sem desprezar os outros fins do matrimónio, tendem a dispor os cônjuges a cooperar corajosamente com o amor do Criador e do Salvador que, por intermédio dos esposos, aumenta e enriquece a família humana.

Ninguém pode dar a vida a si mesmo. A vida é sempre um dom de Deus, que nos tira do nada a fim de existirmos para sempre. E o faz através da paternidade e da maternidade humanas. Com a sua união, os pais contribuem para a geração de uma nova vida humana, com as suas características individuais próprias e irrepetíveis. Gerar filhos é, pois, participar do poder criador de Deus, que dá origem a novas pessoas, à Sua imagem e semelhança, destinadas a viverem como peregrinos a caminho da eternidade, onde atingirão a vida em plenitude e para sempre.

27. No mundo de hoje, os adultos “inventaram” e têm-se arrogado novos “direitos”, num ritmo assustador e isto, muitas vezes, em detrimento dos verdadeiros direitos, inclusive os das crianças, considerando o filho como um direito a adquirir e, às vezes, a todo preço.

A Igreja lembra e rebate vivamente: “*O filho não é uma dívida, é uma dádiva. O ‘dom mais excelente do matrimónio’ é uma pessoa humana. O filho não pode ser considerado como objecto de propriedade, conclusão a que levaria o reconhecimento dum pretensão ‘direito ao filho’.* Neste domínio, só o filho é que possui verdadeiros direitos: o de ser fruto do acto específico do amor conjugal dos seus pais, e também o de ser respeitado como pessoa desde o momento da sua concepção”²⁰.

O Papa Francisco, na tradicional catequese de 4ª feira, na Praça de São Pedro, sublinhou e chamou a atenção a todos de que o filho é um dom: “*Devemos pensar bem sobre isto. Com efeito, há um vínculo estreito entre a esperança de um povo e a harmonia entre as gerações. A alegria dos filhos faz palpitar o coração dos pais e reabre o porvir. Os filhos são a alegria da família e da sociedade. Não são um problema de biologia reprodutiva, nem um dos numerosos modos de se realizar. E muito menos uma*

¹⁸ FRANCISCO, Audiência tema sobre a família, 20/05/2015.

¹⁹ Anabela Domingues MARTINS, *O papel da família na educação dos adolescentes e a sua relação com a escola. Contributo da Educação Moral e Religiosa Católica para a promoção do valor da família*, Braga 2014, 15.

²⁰ CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA, nº 2378; também cf. CONGREGAÇÃO DA DOCTRINA DA FÉ, Instr. *Donum vitae*, 2, 8: AAS 80 (1988) 97.



posse dos pais... Não, os filhos constituem um dom, um presente: entendestes? Os filhos são uma dádiva! Cada um é único e irrepetível; mas, ao mesmo tempo, está inconfundivelmente ligado às suas raízes”²¹.

IV. AS ESTRUTURAS JURÍDICO-PASTORAIS PARA ACOLHER E DEFENDER AS CRIANÇAS

28. As crianças têm o direito de nascer, crescer e desenvolver-se dentro de um ambiente familiar propício e com todos os afectos e condições necessários. Para a protecção da vida a desabrochar, impõem-se soluções novas e corajosas. Uma delas é, certamente, a realização duma política familiar mais audaciosa. O apoio às mães em dificuldades para atenuar situações de angústia, a criação de creches e de instituições para as crianças mais pequenas, o reconhecimento social, e inclusivamente financeiro, do trabalho educativo da mãe e do pai de família, são algumas das medidas que facilitam o acolhimento da criança.

Neste quarto ponto sobre as “estruturas jurídico-pastorais para acolher e defender as crianças” a nossa atenção voltar-se-á, em forma de tópicos, primeiro, para a atenção à primeira infância; a seguir falaremos do cenário mundial sobre as políticas da primeira infância; depois, dos desafios legais para a protecção da primeira infância e, por fim, uma aposta para este primeiro ano do nosso triénio pastoral: relançar novamente a Pastoral da Criança, vida plena para todas as crianças.

1. A importância da Primeira Infância

29. Em ciências sociais, a “**primeira infância**” é o período dos primeiros anos de vida do ser humano, mais concretamente dos cinco primeiros anos, que são marcados por intensos processos de desenvolvimento. É uma fase determinante para a capacidade cognitiva e sociabilidade do indivíduo, pois o cérebro absorve todas as informações, as respostas são rápidas e duradouras. Segundo especialistas, as crianças nesta fase precisam de oportunidades e estímulos, para que possam desenvolver cada uma das suas aptidões.

30. Segundo os estudos recentes mais avançados²², três factores são fundamentais para o desenvolvimento harmonioso na primeira infância:

- a) *Vida familiar estável.* Os factores familiares, nos primeiros anos de vida, desempenham um papel crucial no estabelecimento das diferentes habilidades cognitivas e não cognitivas desenvolvidas pela pessoa. A desvantagem que uma criança pode ter em relação a outra, no seu desenvolvimento, resultará mais da falta de qualidade no cuidado oferecido pelos pais, do vínculo, da consistência e da supervisão, do que da renda familiar por si só.
- b) *Apostar na criatividade e desenvolvimento de capacidades e qualidades.* Ter um conjunto nuclear de capacidades (cognitivas ou não cognitivas) promove sucesso em muitos aspectos da vida. As intervenções na “Primeira Infância” têm grande impacto no desenvolvimento das habilidades da criança.
- c) *A formação de capacidades é sinérgica, isto é, uma capacidade favorece outra.* O desenvolvimento de habilidades cognitivas e não cognitivas nas crianças (por exemplo,

²¹PAPA FRANCISCO, *Audiência Geral*, Quarta-feira, 11 de Fevereiro de 2015.

²²J. HECKMAN, *Rethinking the conventional wisdom on education*. Education Week, vol. 26, Issue 28, p. 40. March 19, 2007.



conscientização, autorregulação, motivação, cooperação, persistência, preferência de uso do tempo, visão a longo prazo) ajuda a prepará-las para o futuro.

Por isso, há que dar uma atenção grande à *educação da fé na primeira infância*. Os pais são os responsáveis e educadores dos seus filhos desde a primeira infância, naquelas questões propostas pela Igreja: a piedade e a moral. Porquanto, como dizia o teólogo e pedagogo tcheco Comenius: “(…), *antes de tudo, os pais devem cuidar para que os seus filhos sejam imbuídos da verdadeira piedade (...) Sem tal piedade, o conhecimento e os costumes, por mais apurados que sejam, fazem mais mal do que bem*”²³.

Percebe-se assim, claramente, que, na relação custo-benefício, é de suma importância investir, nas nossas **Pastorais Diocesanas**, em programas para a *Primeira Infância*, que favoreçam o potencial das crianças e ajudem a prevenir comportamentos e situações de risco. Também na luta contra as desigualdades e pobreza, é fundamental o investimento em programas e serviços de atenção integral à *Primeira Infância*, com uma atenção privilegiada aos mais carenciados.

Necessitamos de dar atenção ao desenvolvimento físico, psicológico e social da criança. Por isso há necessidade de apostar em políticas de luta contra a subnutrição, com uma alimentação equilibrada e adequada para as crianças; por ambientes que favoreçam a actividade física das crianças e a sua socialização; luta contra superstições e crenças (caso da acusação de feitiçaria) que põem em perigo a vida das crianças; contra os abusos sexuais, o trabalho infantil etc. Que as crianças possam crescer, possam brincar, possam ser crianças, protegidas, amadas, cuidadas.

2. Estruturas jurídico-canónicas para a protecção da criança na Igreja

31. O problema da violência e o abuso de crianças ou menores é um problema universal e transversal que, infelizmente, existe em toda a parte. A universalidade de tal flagelo, ao mesmo tempo que confirma a sua gravidade nas nossas sociedades, não diminui a sua monstruosidade dentro da Igreja, pelo contrário agrava, na medida em que “*a tutela dos menores e das pessoas vulneráveis faz parte integrante da mensagem evangélica que a Igreja e todos os seus membros são chamados a espalhar pelo mundo*”²⁴.

Na linha da normativa canónica sobre os *Delicta graviora* (crimes mais graves), que constituem para toda a Igreja uma ferida profunda e dolorosa que exige ser curada, e do Motu próprio *Sacramentorum sanctitatis tutela* de São João Paulo II, de 2001 e actualizado por Bento XVI em 2010, o Santo Padre, o Papa Francisco deixou bem clara a tarefa urgente da Igreja de defender e tutelar os menores e as pessoas vulneráveis. Foi claro em dizer: “*o objectivo primário das várias medidas é proteger os pequeninos e impedir que caiam vítimas de qualquer abuso psicológico e físico. Portanto, é necessário mudar a mentalidade, combatendo a atitude defensivo-reactiva de salvaguardar a Instituição, em benefício duma busca sincera e decidida do bem da comunidade, dando prioridade às vítimas de abusos em todos os sentidos. Diante dos nossos olhos, devem estar sempre presentes os rostos inocentes dos pequeninos, recordando as palavras do Mestre: “Se alguém escandalizar um destes pequeninos que crêem em Mim, seria preferível que lhe suspendessem uma mó de moinho ao pescoço e o lançassem nas profundezas do mar. Ai do mundo, por causa dos escândalos! São inevitáveis, decerto, os escândalos, mas ai do homem por quem vem o escândalo!” (Mt 18, 6-7)*”²⁵.

²³J. A. COMENIUS, *A escola da infância*. São Paulo, 2011, 65.

²⁴PAPA FRANCISCO, mp. *Sobre a protecção de menores e pessoas vulneráveis*, 26 de Março de 2019.

²⁵PAPA FRANCISCO, Discurso “*Encontro sobre a Protecção dos menores na Igreja*” de 24 de Fevereiro de 2019, n.1



32. Para ajudar os Bispos e os Superiores Maiores na protecção dos “*pequeninos e impedir que caiam vítimas de qualquer abuso psicológico e físico*”, o Papa Francisco promulgou a Carta Apostólica “*Vós sois a luz do mundo*” e mais tarde a Congregação para a Doutrina da Fé publicou um “*Manual de instruções*” para guiar, passo a passo, quem deve fazer a averiguação da verdade quando um menor sofre abusos sexuais por parte de um clérigo. Tratando-se de um leigo que trabalha nas instituições da Igreja comunicar tempestivamente às autoridades civis, para o devido tratamento. É um instrumento pensado para ajudar os Ordinários e os agentes do direito, que têm a delicada tarefa de traduzir em acções concretas a normativa canónica sobre os *delicta graviora* (crimes mais graves).

33. A partir da Carta Apostólica “*Vós sois a luz do mundo*”, do Papa Francisco²⁶, e do “*Vademecum*”, a Igreja em Angola, em todas as Arquidioceses e Dioceses, gizou e criou instrumentos jurídicos (Aprovação das Directrizes) para a tutela e protecção de menores e pessoas vulneráveis. Em cada Diocese foi erecta uma Comissão para a protecção de menores e pessoas vulneráveis. A Comissão é composta, pelo menos, por cinco membros, clérigos e leigos. Deverão ser pessoas de conduta exemplar e em plena comunhão com a Igreja.

É tarefa primária da Comissão ajudar o Bispo diocesano a realizar uma maior e efectiva protecção dos menores e das pessoas vulneráveis de abusos sexuais, na própria Diocese, colaborando com o Bispo para criar “*procedimentos tendentes a prevenir e contrastar estes crimes que atraçoam a confiança dos fiéis*” (VELM, Preâmbulo). Compete especificamente à Comissão tratar de abusos sexuais e delitos sobre o “*sexto mandamento do Decálogo*” contra menores e pessoas vulneráveis, cometidos por clérigos ou membros de um Instituto de Vida Consagrada ou Sociedade de Vida Apostólica (VELM, art.º 1 §1).

3. Compromisso Pastoral: revitalizar a Pastoral da Criança, para que todas as crianças “tenham vida e vida em abundância” (cf. Jo 10, 10).

34. A Pastoral da Criança entre nós é muito conhecida e muito bem tem feito às nossas famílias, porém, nalgumas Igrejas Diocesanas, ela está a hibernar, precisa de ser “*re-fontalizada*” para que ajude todas as crianças a ter “*vida plena e em abundância*” (cf Jo 10,10).

Na sua actuação, a Pastoral da Criança reconhece a necessidade de se dar atenção especial aos primeiros anos de vida da criança, particularmente desde a concepção até aos 6 anos de vida. De facto, os estudos mostram que os primeiros seis anos são fundamentais para um desenvolvimento saudável, tanto das capacidades físicas e psíquicas, quanto das habilidades sociais e da espiritualidade das crianças. Garantir o desenvolvimento integral das crianças, desde o ventre materno, é meta central da Pastoral da Criança.

35. A Pastoral da Criança foi pensada para agir, fundamentalmente, no seio das famílias mais carenciadas. Para o efeito, tem como destinatários da sua missão as famílias mais vulneráveis. Leva até às gestantes e crianças menores de 6 anos acções de saúde, educação e cidadania, de modo simples e com baixo custo financeiro. Estas acções, complementadas por políticas públicas do Estado e de oportunidades para o desenvolvimento integral da criança, salvam milhares de vidas.

O acesso a serviços públicos, a alfabetização das mães, o aumento da renda e a participação social estão entre os factores que mais contribuem para diminuir a mortalidade infantil, particularmente entre as crianças de 1 a 5 anos. Para haver menos mortes de crianças menores de um ano, é preciso adicionar a estes factores a qualidade do acompanhamento no pré-natal, parto e pós-parto, a amamentação e o combate às doenças infecciosas.

²⁶PAPA FRANCISCO, Carta Apostólica, sob forma de motu própria, *Vos estis lux mundi*, 9 de Maio de 2019.



36. A Pastoral da Criança tem também o carácter de prevenção. As suas acções previnem, no âmbito da família, o abandono das crianças, fomentando uma “*cultura de cuidado*” do ser humano, do meio ambiente, da vida na sua plenitude para a construção de uma sociedade justa e fraterna. Esta construção colectiva das pessoas e da sociedade depende das acções integradas entre todos os segmentos sociais, com responsabilidade maior para o Estado na sua função constitucional de garantir os direitos de todos os cidadãos.

A Pastoral da Criança, quando é levada com seriedade, contribui para que a infância seja destinatária da acção prioritária das tradições religiosas, da família e do Estado. Ela colabora para valorizar a vida e combater a mortalidade infantil; promove acções de desenvolvimento da criança e acompanhamento nutricional para prevenção da subnutrição e da obesidade infantil; orienta sobre os cuidados a ter com a criança nos primeiros mil dias (período da gestação e mais os dois primeiros anos de vida) e agrega as novas tecnologias ao processo de informação e comunicação, para dar mais agilidade às acções dos líderes nas comunidades.

37. As ideias geradoras da Pastoral da Criança inspiram-nos e ajudam-nos a entender que nem sempre é possível preparar um futuro para as crianças, mas sempre é possível preparar as crianças para o futuro. Porque “*em cada adulto vive a criança que ele já foi e, em cada criança, cresce o adulto que ela será*”²⁷.

Para relançar a Pastoral da Criança dois passos são importantes:

- 1) **primeiro**, reunir todos os recursos humanos presentes nas Arquidioceses e Dioceses e fazer um diagnóstico real do *status quo* da Pastoral da Criança, as suas linhas de força e também indicar as causas do seu enfraquecimento;
- 2) **segundo**, a nível Nacional, convocar os membros dirigentes das Arquidioceses e Dioceses da Pastoral da Criança e, partindo da situação da criança em Angola, traçar metas operacionais a médio e longo prazo.

V. ESTRUTURAS DIOCESANAS PASTORAIS DE ACOLHIMENTO DA CRIANÇA

38. A Igreja, no cumprimento da sua nobre missão de conquistar as almas para Deus, não se limita unicamente à pregação e celebração e administração dos sacramentos, mas preocupa-se com o homem como um todo, com o seu desenvolvimento físico, cultural, social e profissional. Para cumprir esse desiderato, por direito próprio, fundou instituições de cariz social e, noutras situações, aceitou gerir e administrar instituições a ela confiadas.

As instituições da Igreja, ou a ela ligadas, têm tendência a manter ou até mesmo a aumentar e a adaptar os campos de intervenção social. Estas instituições, de matriz eclesial, são resultado, não da falha do Estado ou do mercado, mas sim da natureza da sua missão. A Igreja não pode ser entendida como substituta do Estado no campo social, pois a caridade faz parte da sua essência.

39. Como instituições vocacionadas na Igreja para o acolhimento da criança, podemos distingui-las em duas categorias: aquelas que se destinam a acolher crianças órfãs de pais ou crianças abandonadas (por ex.: Casa dos Gaiatos, Abrigo da Infância, lares de menores, etc) e aquelas supletivas no campo da

²⁷ Expressão muito usada pela Psicóloga Sandra Agrelli. Possui graduação em Psicologia (Licenciatura e Clínica) pelo Centro de Ensino Superior de Juiz de Fora (1977).



CONFERÊNCIA EPISCOPAL DE ANGOLA E SÃO TOMÉ

CEAST

educação (por ex.: creches, escolas jardim, etc), bem como aquelas instituições que se ocupam das crianças de rua, cujo número vai crescendo de dia para dia nas nossas cidades.

Em todas essas instituições, a Igreja, por meio daqueles que são chamados a orientá-las, olha e cuida as crianças com o mesmo desvelo de Jesus. Jesus Cristo amava as crianças pela sua simplicidade e pureza. São João Paulo II, na sua carta dirigida às crianças, escreve: *“Como é importante a criança aos olhos de Jesus! Poder-se-ia mesmo observar que o Evangelho está profundamente permeado pela verdade sobre a criança. Até seria possível lê-lo, no seu todo, como o ‘Evangelho da criança’”*²⁸.

40. Neste primeiro ano do triénio de pastoral dedicado à criança, as nossas instituições são chamadas a empenhar-se, com todos os meios à disposição, a dar o melhor e a proteger as crianças, que debaixo dos seus tectos se abrigarem. O que se deverá procurar, como sempre fez a Igreja, não é o dinheiro, mas o servir desinteressadamente a criança para o seu desenvolvimento harmonioso.

²⁸S. JOÃO PAULO II, *Carta às crianças no ano da família*, 13 de Dezembro de 1994.



Conclusão

41. Amados irmãos e irmãs em Cristo!

A Igreja iluminada pelo Espírito Santo, por causa da missão que lhe foi confiada pelo próprio Jesus (cf. Mt 28, 18-20), está sempre a favor da “*vida em abundância*” (cf. Jo 10, 10), por isso jamais pode ir contra o Evangelho, nem mesmo com a desculpa de se adaptar às condições da vida moderna.

Por isso, desde os primórdios, a Igreja tem feito firme e corajosa defesa da vida de todos os seres humanos, também daqueles que ainda estão para nascer. A **Carta de Barnabé**, um texto escrito nos anos 130-131, afirma com todas as letras: “*Este é o caminho da luz: se alguém quer andar no caminho e chegar ao lugar determinado, que se esforce em suas obras. Eis, portanto, o conhecimento que nos foi dado para andar esse caminho. (...) Não mates a criança no seio de sua mãe, nem logo que ela tiver nascido*” (19,5). A mesma posição, clara e decidida, encontra-se nos escritos cristãos posteriores. **Tertuliano** que viveu no Norte da África no final do século II, enquanto advogado de profissão e catequista na comunidade, numa fórmula lapidar sintetiza o pensamento dos cristãos a respeito do aborto: “*Não faz diferença tirar a vida de uma pessoa já nascida ou destruí-la ainda nascente. É também pessoa humana quem o será*” (Apologeticum 9,8).

O tempo passou, mas o ensinamento da Igreja em nada mudou. Continua invariável. Nós cristãos cremos que a “*glória de Deus consiste no ser humano vivo*” (S. Irineu, Contra as Heresias, IV, 20, 7). Portanto, contra uma cultura de morte, abortista, anti-concepcionista, digamos nós sim à vida. Contra o abuso de menores, empenhamo-nos em construir uma cultura de respeito pela pessoa, particularmente pelas crianças e pelos mais frágeis e que haja legislação e instituições adequadas para defesa das crianças.

42. As crianças encontrem na Igreja sempre um lugar onde são acolhidas, cuidadas, ensinadas e amadas. Na verdade, uma Igreja que se preocupa com as crianças é uma igreja que se importa com o seu presente e que se preocupa com o seu futuro. As crianças são o futuro da sociedade e da Igreja, sim, mas também são o presente da sociedade e da Igreja. Elas adornam, animam e são parte viva do Corpo de Cristo, porquanto, “*da boca das crianças e meninos de peito, sai um louvor que confunde os vossos adversários e reduz ao silêncio os inimigos rebeldes*” (Sal 8, 3)!

Os testemunhos muitas vezes trazem o pai, a mãe e não raramente toda a família de volta à Igreja. É o que ensinamos hoje às nossas crianças com as nossas palavras e sobretudo com a nossa conduta e testemunho, que vai marcar o tipo que a pessoa, o cristão, a sociedade e a Igreja serão amanhã. O futuro constrói-se agora. E pelo nosso trabalho e cuidado com nossas crianças podemos ter uma ideia do tipo de Igreja e de sociedade que somos e que seremos amanhã.

Por isso é muito importante que a nossa Igreja cuide ainda mais das nossas crianças. Cuidar, amando; cuidar, acolhendo; cuidar, educando; cuidar, disciplinando e corrigindo; cuidar, motivando e apoiando. Ser as Mãos de Deus que orientam o crescimento delas em estatura, sabedoria e graça divina.

Que Nossa Senhora e São José, pais do Menino Jesus, que d’Ele cuidaram e O protegeram, velem pelas nossas crianças e sejam para nós modelos de pais dedicados.

Benguela, 21 de Junho de 2021

Os Bispos da CEAST



† Filomeno do Nascimento Vieira Dias
Arcebispo de Luanda e Presidente da CEAST

